



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1302

DE 21 DE MARÇO DE 2011.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART.6º DA LEI Nº 1532 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 981.500,00 (Novecentos e oitenta e um mil e quinhentos reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	21	R\$ 160.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMFA	83	R\$ 15.000,00
07.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	133	R\$ 98.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	0102	SEMOSP	136	R\$ 20.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.30	0102	SEMEC-CT	171	R\$ 100.000,00
08.01.12.367.0007.2.017.000	3.3.50.43	0100	SEMEC-CT	194	R\$ 3.500,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/F.M.S.	298	R\$ 500.000,00
10.02.10.301.0033.2.068.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/F.M.S.	319	R\$ 40.000,00
13.02.08.244.0047.2.097.000	3.3.90.30	0208	SEMTGPS/F.M.A.S.	488	R\$ 5.000,00
15.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMTRAN	535	R\$ 40.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I e III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010 na fonte de recurso SUS no valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais) e de anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
02.01.04.122.0002.1.007.000	3.3.90.35	0102	SEMGAB	24	R\$ 5.000,00
02.01.04.122.0002.1.007.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	26	R\$ 35.000,00
02.01.04.122.0005.2.013.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	29	R\$ 15.000,00
02.01.04.126.0003.1.011.000	4.4.90.52	0102	SEMGAB	35	R\$ 45.000,00
02.01.04.126.0003.2.008.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	38	R\$ 10.000,00
02.01.04.126.0003.2.010.000	3.3.90.36	0102	SEMGAB	44	R\$ 5.000,00
02.01.04.126.0003.2.010.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	45	R\$ 35.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

02.01.04.126.0003.2.010.000	4.4.90.52	0102	SEMGAB	46	R\$ 10.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMOSP	88	R\$ 15.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	115	R\$ 10.000,00
07.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.30	0102	SEMOSP	120	R\$ 5.000,00
07.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.36	0102	SEMOSP	121	R\$ 5.000,00
07.01.17.512.0021.1.043.000	4.4.90.51	0102	SEMOSP	128	R\$ 98.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	0100	SEMEC-CT	153	R\$ 3.500,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	4.4.90.52	0102	SEMEC-CT	180	R\$ 100.000,00
13.02.08.244.0047.2.100.000	3.3.90.36	0208	SEMTHTPPS/F.M.A.S.	504	R\$ 5.000,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	4.4.90.52	0102	SEMTRAN	540	R\$ 40.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de março de 2011.

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO